



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3125/2020

Data da disponibilização: Sexta-feira, 18 de Dezembro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região</p> <p>Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS Presidente</p> <p>Desembargador FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO 1º Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER 2ª Vice-Presidente</p> <p>Desembargadora ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS Corregedora</p> <p>Desembargadora MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS Vice-Corregedora</p>	<p>AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE/MG CEP: 30112900</p> <p>Telefone(s) : (31) 3228-7000</p>
---	---

Presidência

Portaria

Portaria

Altera denominacao do colegiado tematico da Port 194-20

PORTARIA GP N. 425, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a denominação do colegiado temático instituído na Portaria GP n. 194, de 10 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, do Estado de Minas Gerais, que declara situação de emergência em saúde pública em razão do surto de covid-19, causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 6º da Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina a criação pelos tribunais de grupos de trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o retorno gradual às atividades presenciais, observados os critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias;

CONSIDERANDO a atualização semanal do mapa de monitoramento da evolução da covid-19 nas cidades onde há vara do trabalho no Estado de Minas Gerais, elaborado pela Seção de Saúde Ocupacional (SSO), unidade integrante da Secretaria de Saúde (SES), e disponibilizado no sítio eletrônico deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica alterada a denominação do colegiado temático instituído na Portaria GP n. 194, de 10 de julho de 2020.

§ 1º O colegiado para implementação e acompanhamento de medidas de retorno gradual ao trabalho presencial passa a se chamar Grupo de Trabalho para Implementar e Acompanhar Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial.

§ 2º O Grupo de Trabalho funcionará até 31 de dezembro de 2021 ou até que haja condições sanitárias para o retorno integral da atividade presencial, o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Ana Maria Amorim Rebouças, desembargadora corregedora.

II - Maristela Iris da Silva Malheiros, desembargadora vice-corregedora;

III - Denise Alves Horta, desembargadora coordenadora do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde;

IV - Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim, juíza integrante do Subcomitê de Atenção Integral à Saúde;

V - Luciana Alves Viotti, juíza diretora do Foro Trabalhista de Belo Horizonte;

VI - Sandra Pimentel Mendes, diretora-geral;

VII - Telma Lúcia Bretz Pereira, diretora judiciária;

VIII - Flávia Dantés Macedo Neves, diretora de Gestão de Pessoas;

IX - Carlos Athayde Valadares Viegas, diretor de Administração;

X - Geraldo Mendes Diniz, secretário de Saúde;

XI - Bruno Pereira Boaventura Torrozo, secretário de Gestão Estratégica;

XII - Paulo Henrique Canabrava Haddad, secretário de Segurança;

XIII - Ciwannyr Machado de Assumpção, médica do trabalho;

XIV - Lucília Graciano Silva Avelar, médica do trabalho;

XV - Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva, engenheiro de Segurança do Trabalho; e

XVI - Geraldo Valério Vilela, servidor representante do primeiro grau de jurisdição.

§ 1º A corregedora do Tribunal coordenará o Grupo de Trabalho e terá como suplente a vice-corregedora.

§ 2º A critério da coordenadora, poderão ser convidados:

I - magistrados ou servidores do Tribunal não integrantes do Grupo de Trabalho, para contribuir no desenvolvimento das atividades do colegiado;

II - membros das seguintes instituições, os quais poderão apresentar sugestões:

- a) da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (Amatra3);
- b) do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Singespa); e
- c) do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (Sitraemg).

§ 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho desempenharão suas atividades sem prejuízo das respectivas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Cabe ao Grupo de Trabalho:

- I - coletar, analisar e projetar informações sobre a evolução da pandemia de covid-19;
- II - propor diretrizes para assegurar o trabalho seguro; e
- III - elaborar plano de retorno gradual ao trabalho presencial.

Art. 4º Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representada pela suplente;
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos relativos à atuação do colegiado; e
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Grupo de Trabalho para Implementar e Acompanhar Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 22 da Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020.

Art. 6º As pautas e as atas do Grupo de Trabalho serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 10 (dez) dias úteis depois de realizada a respectiva reunião.

Art. 7º O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 8º Fica revogada a Portaria GP n. 194, de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Diretoria Geral
Ato